

Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.404: Impacto Esperado nos Resultados de 2010 a partir das Empresas que se Anteciparam

RESUMO

Este estudo objetiva estimar o impacto esperado da adoção do *full* IFRS nos resultados de 2010 das empresas brasileiras, analisando 20 companhias que voluntariamente anteciparam sua adoção nos relatórios de 2008 ou 2009. É aplicado o inverso do “Índice de Conservadorismo” de Gray (1980) – que mede diferenças de resultados reportados por sistemas contábeis diversos – para determinar o impacto da transição entre os três conjuntos normativos no processo de convergência: da lei 6.404 para a lei 11.638 (primeira fase da transição), da lei 11.638 para o *full* IFRS (última fase da transição), bem como do processo total (da lei 6.404 para o *full* IFRS). Os resultados mostram que o processo total de convergência gerou aumento médio no lucro de 41% no exercício de 2007 e de 29% em 2008 e, no patrimônio líquido, de 6,4% em 2007 e 13% em 2008 (todos significativos a pelo menos 10%). A fase final da transição gerou um aumento incremental médio no lucro de 33% em 2007 e de 20% em 2008 (significativos a pelo menos 10%) e de 6,4% e 13% no patrimônio líquido, respectivamente, de 2007 e de 2008 (apenas o de 2008 significativo a 5%). Esses resultados, consistentes com a hipótese de conservadorismo da contabilidade brasileira anterior preconizado por Gray (1988), fazem prever um novo aumento no lucro e patrimônio líquido das empresas nos relatórios convergentes com o IFRS a serem publicados em 2011.

Palavras Chave: Harmonização internacional, IFRS, Lei 11.638, Índice de comparabilidade

1. INTRODUÇÃO

Com a aprovação da lei 11.638/07, o Brasil deu o primeiro passo para se integrar no processo mundial de convergência da contabilidade para o IFRS (*International Financial Reporting Standard*). Esse início gerou grande expectativa em contadores, auditores, analistas e mercado em geral, com ampla cobertura da mídia (VALENTI e NIERO, 2007; NIERO, 2008; VALENTI e FRIGONI, 2008; BIANCONI, 2009; NIERO *et al.*, 2009; TORRES, 2009; dentre outros).

Tendo a referida lei sido aprovada em 28/12/2007 com validade já a partir de 2008, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2008a) optou por adotar uma estratégia de transição gradual para o novo padrão, tendo exigido algumas normas já para o exercício de 2008, e determinado a convergência completa com o IFRS apenas para 2010. Essa estratégia de duas fases resultou na coexistência, em alguns momentos da transição, de três conjuntos normativos distintos, que produzem números diferentes nos relatórios das empresas: (1) as normas contábeis brasileiras antigas (lei 6.404/76); (2) as normas da primeira fase de transição para o IFRS (leis 11.638/07 e 11.941/09 e CPCs 01 a 14), vigentes para os exercícios de 2008 e 2009; e (3) o padrão internacional completo, o *full* IFRS, cuja adoção obrigatória está determinada para o exercício de 2010.

A expectativa dessas diferenças gerou certa insegurança em relação ao significado dos números contábeis vigentes e a vigorar a partir dos novos balanços. Em meio a notícias de certa “confusão contábil” (NIERO *et al.*, 2009) e de que a aplicação das novas normas teria gerado “ajustes milionários” (VALENTI e FRIGONI, 2008; BIANCONI, 2009) nos lucros das empresas, vem crescendo a demanda por estudos que possam esclarecer os impactos desses diferentes conjuntos normativos nos números reportados pelas empresas.

Nesse contexto, a antecipação voluntária por parte de algumas empresas da divulgação de demonstrações financeiras conforme o *full IFRS* já a partir do exercício de 2008 representa oportunidade única de disponibilidade de resultados apurados conforme os três conjuntos normativos para um mesmo exercício. Isso possibilita comparar com precisão tanto o impacto de cada fase de transição quanto o impacto total da convergência para o *full IFRS*, desde o padrão contábil original da lei 6.404. Tal antecipação permite, ainda, estimar o impacto esperado da adoção compulsória do *full IFRS*, cujos dados só estarão disponíveis no início de 2011 (exercício de 2010). É de notar que em 2011, quando estarão disponíveis as demonstrações financeiras em *full IFRS*, a reconciliação dos números dar-se-á apenas da lei 11.638 (a norma anterior vigente) para o *full IFRS*. Perder-se-á, assim, a possibilidade da mensuração exata e direta do impacto total do *full IFRS* em relação ao padrão contábil brasileiro original (lei 6.404) – o que ressalta a relevância deste estudo.

O **problema** desta pesquisa pode ser assim formalizado: qual o impacto esperado da adoção do *full IFRS* nos resultados das empresas brasileiras? Quanto desse impacto já ocorreu na primeira fase de transição (2008) e quanto se pode ainda esperar até a migração final para o IFRS no exercício de 2010?

Assim, o **objetivo** geral desta pesquisa é estimar o impacto esperado da adoção do *full IFRS* no resultado das empresas a ser divulgado a partir de 2011, tendo como base os relatórios publicados pelas empresas que voluntariamente anteciparam sua adoção nos relatórios de 2008 ou 2009. Além disso, este trabalho pretende avaliar se e o quanto os resultados de 2008 apresentados pelas empresas conforme as normas de transição da lei 11.638 (1ª fase) estão mais próximos do padrão IFRS completo ou das normas brasileiras antigas (lei 6.404). Isso permitiria estimar a ocorrência de novos impactos nos resultados das empresas coma convergência plena ao IFRS nos relatórios a serem publicados em 2011.

Esta pesquisa pode ser caracterizada como **empírico-analítica** de natureza descritiva, tendo por base as demonstrações financeiras de 2008 e de 2009 das empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do *full IFRS*. Os dados foram extraídos das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) entregues pelas companhias abertas à CVM, dos Formulários 20F disponibilizados pelas emissoras brasileiras de *American Depositary Receipts* (ADRs), e também dos *websites* das empresas.

Para mensurar o impacto das duas fases de migração para o IFRS no resultado das empresas será utilizado o “Índice de Conservadorismo” de Gray (1980), que propicia comparar os lucros apurados pelas empresas conforme sistemas contábeis diversos.

Conforme a previsão de Gray (1988), os sistemas contábeis de tradição eurocontinental, como o do Brasil, tendem a apresentar lucros menores diante dos sistemas de influência anglo-americana, como o IFRS. Assim, este trabalho testará a **hipótese** de que a adoção do *full IFRS* tenderá a gerar um aumento no lucro reportado pelas empresas em relação ao apurado pelo padrão contábil brasileiro anterior (lei 6.404).

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Convergência Contábil Internacional e o Índice de Comparabilidade de Gray

O processo de globalização do mercado de capitais, com a listagem de empresas em mais de uma bolsa de valores e obrigação a duplas demonstrações contábeis, incentivou a investigação sobre as diferenças entre resultados apurados conforme sistemas contábeis diversos. Vários autores estudaram as razões socioculturais dessas diferenças, classificando os sistemas contábeis dos diversos países em dois grandes grupos: (1) o modelo anglo-

americano, que enfatiza o direito consuetudinário (*common law*), o Estado pouco invasivo, o mercado de capitais sólido, a profissão contábil reconhecida e atuante, e demonstrações contábeis com foco nos investidores; e (2) modelo eurocontinental, que ressalta o direito formalista (*code law*), maior interferência do Estado na contabilidade com objetivos fiscais, a profissão contábil pouco reconhecida, a predominância de financiamento bancário ou familiar sobre o mercado de capitais, e demonstrações contábeis voltadas mais para credores e fisco (GRAY, 1980 e 1988; RADEBAUGH *et al*, 2006; DING *et al*, 2005, NOBES e PARKER, 2006; SAUDAGARAN, 2001; entre outros).

As diferenças socioculturais entre os sistemas contábeis dos diversos países foram sintetizadas por Gray (1988) em quatro *accounting values*: (1) profissionalismo x controle estatutário, contrapondo o grau de exercício do julgamento profissional, independência e *self-regulation* da profissão contábil ao grau de submissão a exigências legais prescritivas e controle estatutário; (2) uniformidade x flexibilidade, que expressa o grau de uniformidade de práticas entre as empresas *versus* a flexibilidade em relação a circunstâncias específicas de empresas individuais; (3) conservadorismo x otimismo, que distingue entre uma abordagem de precaução na mensuração, avessa ao risco *versus* abordagem *laissez-faire*, tomadora de risco; e (4) segredo x transparência, que contrapõe a confidencialidade e informação apenas aos diretamente envolvidos na gestão e financiamento à transparência, abertura e disponibilidade pública das informações.

Nesse estudo, Gray classifica o Brasil entre os países de influência eurocontinental, que se caracterizam por um menor espaço para julgamento do profissional no exercício da contabilidade, um maior formalismo e uniformidade na aplicação das normas, pouca transparência nas informações e um maior grau de conservadorismo na mensuração do resultado. O conservadorismo da contabilidade de influência eurocontinental decorreria principalmente de uma priorização nesses países das implicações tributárias na mensuração do lucro, ao contrário da ênfase no investidor em países de influência anglo-americana, nos quais tradicionalmente se desvincula a contabilidade para o investidor da contabilidade para o fisco.

Gray (1980) propôs uma metodologia para mensurar o impacto dessas influências culturais e institucionais no resultado reportado pelas empresas, denominado originalmente Índice de Conservadorismo (IC) e, posteriormente, Índice de Comparabilidade (Weetman *et al.*, 1998). Esse índice mede o quanto lucros menores (conservadorismo) ou maiores (otimismo) são mensurados por sistemas contábeis locais em comparação, originalmente, com padrão do *European Method* e, posteriormente, com o padrão norte-americano e internacional. Na equação (1), um IC maior que 1, por exemplo, de 1,2, indica que o padrão contábil local do país gera lucros 20% maiores que os US GAAP, caracterizando o otimismo da contabilidade desse país na mensuração; um IC menor que 1, por exemplo de 0,8, indica que a contabilidade do país produz lucros 20% menores que os apurados pelos US GAAP, o que denotaria um conservadorismo da contabilidade desse país na mensuração dos resultados.

$$IC = 1 - \left[\frac{R_A - R_D}{|R_A|} \right] \quad (1)$$

Onde:

R_A = lucros (ou retornos) ajustados para os US GAAP

R_D = lucros (ou retornos) apurados conforme práticas locais de cada país

O Índice de Gray tem sido utilizado para mensurar as diferenças entre os US GAAP e sistemas contábeis nacionais de diversos países em vários estudos como: Inglaterra (WEETMAN e GRAY, 1990); Finlândia (ADAMS *et al.*, 1993); Suécia (HELLMAN, 1993); Austrália (NORTON, 1995); Japão (COOKE, 1993); Inglaterra, Suécia e Holanda (WEETMAN e GRAY, 1991); Argentina, Brasil, Chile e México (SANTOS *et al.*, 2008); e Brasil (SANTOS *et al.*, 2007; LEMES *et al.*, 2007; e SANTOS e CIA, 2009).

Recentemente essa metodologia tem sido usada em vários estudos para medir o impacto da adoção do padrão IFRS em vários países como: Beckman *et al.* (2007), que apuraram um aumento no lucro e PL das empresas alemãs que adotaram voluntariamente padrões internacionalmente aceitos (US GAAP ou IAS/IFRS); O'Connell e Sullivan (2008), que estudaram o impacto no resultado de 37 empresas *first time implementers* do IFRS em 2004 na Alemanha, Espanha, França, Itália e Holanda, encontrando um aumento nos resultados das empresas desses países, exceto na Alemanha (que teria tido o impacto atenuado pela adoção anterior de padrões internacionais); e Cordazzo (2007), que apurou um aumento no lucro das empresas italianas com a adoção do IFRS.

Com a adesão do Brasil ao processo de convergência internacional da contabilidade, alguns estudos analisaram seu impacto nos números contábeis, como: Santos e Calixto (2010), que mensuraram o efeito da adoção da primeira fase de transição para o IFRS nas 175 empresas que publicaram nas DFPs de 2008 a tabela de reconciliação dos efeitos da lei; Grecco *et al.* (2009), que analisaram esse efeito em 20 empresas do Ibovespa; e Martins e Paulo (2010), que analisaram o efeito nos indicadores financeiros de 13 empresas que anteciparam a adoção do IFRS.

No entanto, os estudos de Santos e Calixto (2010) e de Grecco *et al.* (2009), tendo examinado apenas o impacto da primeira fase de transição para o IFRS, deixaram em aberto a mensuração do impacto total do processo de convergência para o padrão internacional (da lei 6.404 para o *full* IFRS), bem como a do impacto incremental da fase final da transição (da lei 11.638 até o *full* IFRS). O presente trabalho pretende contribuir para superar esse *gap* investigativo analisando as empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do *full* IFRS nos relatórios de 2008 ou 2009.

2.2. Principais Mudanças Introduzidas nas duas Fases de Transição: 2008 e 2010

Como comentado, após a aprovação da lei 11.638 em 28/12/07, introduzindo matérias contábeis de grande complexidade para aplicação já no exercício de 2008, a CVM (2008a), no seu processo de regulação, adotou uma estratégia de convergência para o IFRS em duas fases:

1. Uma primeira fase de adoção inicial da lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08 (convertida na lei 11.941/09), com um conjunto de normas sobre alguns temas, aplicáveis a partir do exercício de 2008 (CPCs 01 a 14, exceto o CPC 11, aplicável apenas a partir de 2010, e OCPCs 01 e 02). As determinações específicas para a adoção inicial da lei foram estabelecidas no CPC 13, o qual dispensou as empresas de reapresentarem as demonstrações contábeis de 2007 para fins de comparação, gerando duas datas alternativas de transição para as novas normas: 01/01/2007 (para as empresas que reapresentaram 2007 conforme as novas normas) ou 01/01/2008.
2. Uma fase final de “integral convergência” para o full IFRS aplicável a partir de 2010, com a introdução de normas sobre novos temas e revisões de algumas das normas já emitidas na primeira fase de transição (CPCs 15 a 43, OCPC 03

e ICPCs 01 a 15). As determinações específicas para a adoção inicial do padrão IFRS estão previstas no CPC 37, que estabelece a obrigatoriedade de convergência total para o padrão IFRS nas demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2010, com reapresentação de 2009 conforme as novas normas para fins de comparação, bem como a reapresentação das demonstrações trimestrais de 2010 no novo padrão.

Embora a lei 11.638 tenha determinado a harmonização com o IFRS e, portanto, abranja as duas fases do processo de transição ocorridas no Brasil, neste trabalho – adotando-se uma terminologia já praticada pelas empresas – designar-se-á sob o termo “lei 11.638” apenas a primeira fase de transição (CPCs 1 a 14), com aplicação obrigatória a partir de 2008. A designação “full IFRS” incorpora todo o processo até a fase final (CPCs 1 a 43).

As mudanças normativas com potencial para gerar impactos no lucro e/ou Patrimônio Líquido das empresas na adoção inicial estão sintetizadas nos Quadros 1 e 2, respectivamente, para a primeira fase (2008) e para a fase final da convergência para o IFRS (2010).

Quadro 1: Principais Mudanças com Efeito Potencial no Lucro e/ou Patrimônio Líquido Introduzidas no Brasil na 1ª Fase de Transição para o IFRS (DFPs de 2008)

Categories de Ajustes	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
Redução de Ativos ao Valor Recuperável (<i>impairment</i>)	IAS 36 CPC 01 Del. 527/07	Institui a exigência de se fazerem testes regulares de <i>impairment</i> para verificar a necessidade de reduzir o valor contábil dos ativos ao seu valor recuperável, com reconhecimento da perda no resultado. Embora essa lógica já estivesse de certa forma prevista, era pouco praticada entre as empresas. A instituição de testes de <i>impairment</i> anuais para ativos intangíveis, em especial para o ágio na aquisição de participações em outras companhias, em substituição à amortização sistemática, pode gerar reduções bruscas no resultado das empresas em alguns exercícios.
Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	IAS 21 CPC 02 Del. 534/08	Potencialmente, empresas que utilizavam o dólar como moeda funcional tenderão a substituí-lo pelo Real, mudando o método de conversão das demonstrações contábeis, com efeitos no resultado. As variações cambiais decorrentes da conversão de controladas estrangeiras eram em geral registradas no resultado em vez de diretamente no patrimônio líquido na conta Ajustes de Avaliação Patrimonial.
Ativo Intangível (antes Diferido)	IAS 38 CPC 04 Del. 553/08	Extingue o grupo Ativo Diferido e cria o grupo Ativo Intangível. Proíbe a capitalização de praticamente todas as despesas antes passíveis de serem lançadas no Diferido - despesas pré-operacionais, gastos com reestruturação, pesquisa e desenvolvimento, alguns tipos de gastos com publicidade e propaganda e treinamento - lançando-as agora contra o resultado. Cria uma série de exigências para reconhecimento de ativos intangíveis desenvolvidos internamente. Saldos anteriores de Ativos Diferidos podem ser baixados integralmente na data de transição ou continuar a ser amortizados pelo prazo remanescente.
Operações de Arrendamento Mercantil	IAS 17 CPC 06 Del. 554/08	Institui a distinção entre <i>leasing</i> operacional e financeiro, requerendo que os itens objeto de <i>leasing</i> financeiro sejam contabilizados como uma transação de compra e venda mais financiamento. Nas normas anteriores, todos os <i>leasings</i> eram contabilizados como um serviço de aluguel, lançado no resultado quando incorrido (receita na arrendadora e despesa na arrendatária). Efeitos da caracterização de operações de <i>leasing</i> como financeiro: <u>Na arrendatária:</u> contabilização como compra financiada, aumentando o Ativo e o Passivo. A despesa com <i>leasing</i> é substituída pela depreciação do ativo mais os juros. <u>Na arrendadora:</u> contabilização como venda financiada, substituindo o Imobilizado por Valores a Receber. O resultado da venda afeta o lucro no momento da venda. Durante o prazo do contrato são reconhecidos apenas os juros.
Subvenções e Assistências Governamentais	IAS 20 CPC 07 Del. 555/08	<u>Antes:</u> subvenções e assistências governamentais reconhecidas diretamente no patrimônio líquido como Reservas de Capital. <u>Agora:</u> reconhecimento como receita no período em que forem cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja plenamente usufruído (imediatamente ou ao longo do tempo).
Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos	IAS 39 (partes) CPC 08 Del. 556/08	<u>Custos de transação</u> na emissão de títulos: eram lançados no resultado no ato da emissão. Agora: <ul style="list-style-type: none"> <u>Títulos patrimoniais:</u> os custos de transação na sua emissão são lançados como conta redutora no Patrimônio Líquido, e não mais como redução do resultado do período. <u>Títulos de dívida:</u> são contabilizados na emissão pelo valor líquido disponibilizado pela transação. Assim, os custos de transação, prêmios e outros são lançados no resultado ao longo do prazo da operação pela apropriação da taxa de juros efetiva. <u>Prêmios na emissão de debêntures:</u> antes lançados diretamente no Patrimônio Líquido como Reserva de Capital; agora passam a ser tratados como receita..

		Ambas as mudanças tendem a gerar aumento nos resultados das empresas no exercício em que ocorrerem emissões.
Pagamentos baseados em ações	IFRS 2 CPC 10 Del. CVM 562/08	Instituiu o reconhecimento como despesa ou participações as remunerações baseadas em ações liquidadas com instrumentos patrimoniais (ações ou opções de compra de ações), mensuradas pelo valor justo, no momento em que são outorgadas, em contrapartida da conta Ações/Opções Outorgadas, no Patrimônio Líquido. Antes a remuneração baseada em ações só era reconhecida no resultado quando a opção fosse exercida.
Ajuste a Valor Presente	- CPC 12 Del. 564/08	Instituiu a exigência de se fazerem ajustes a valor presente de elementos integrantes do ativo e passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo, quando houver efeitos relevantes. O ajuste a valor presente deve ser efetuado na data de origem da transação, utilizando-se a taxa contratual ou implícita. Na constituição, o ajuste pode ter como contrapartida um ativo, despesa ou receita; as reversões terão contrapartida em receita ou despesa (em geral) financeira. Não há norma equivalente em IFRS, mas o princípio do valor presente aparece no IAS 39, quando determina o valor justo, e no IAS 37. A mudança permite evidenciar o efeito no resultado dos juros implícitos em operações comerciais a prazo, bastante comuns no mercado brasileiro, que tem há décadas uma das maiores taxas de juros do mundo.
Instrumentos Financeiros (Fase 1)	IAS 32/ 39 (partes) CPC 14 Del. 566/08	Requer o reconhecimento e mensuração pelo valor justo de certos instrumentos financeiros e derivativos, antes reconhecidos pelo custo amortizado e usando a taxa nominal: 1. <u>Mantidos para Negociação</u> : mensurados ao valor justo por meio do resultado. 2. <u>Disponíveis para Venda</u> : diferenças entre o valor justo e o valor contábil lançadas na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido. 3. <u>Mantidos até o Vencimento</u> : avaliados ao custo amortizado, mas com juros calculados pela taxa efetiva.
Equivalência Patrimonial	IAS 28 Instr. 469/08	Muda o conceito de coligada e, ao eliminar o teste de relevância dos investimentos, amplia o alcance da aplicação do método de equivalência patrimonial, com efeito no resultado.
Proibição da Reavaliação de Ativos	IAS 16 e 38 Lei 11.638/07 CPC 13	Proíbe a reavaliação de ativos, antes permitida para o ativo imobilizado, contrariando as IASs 16 e 38. Ao proibir a reavaliação, a própria lei que determinou a convergência para o IFRS instituiu uma diferença em relação ao padrão internacional antes inexistente no Brasil. As reavaliações efetuadas no passado podem ou ser imediatamente revertidas ou mantidas e depreciadas normalmente até que o ativo reavaliado se extinga ou seja vendido.

Fonte: Adaptado de Santos e Calixto (2010, p. 7 a 9).

Quadro 2: Principais Mudanças com Efeito Potencial no Lucro e/ou Patrimônio Líquido Introduzidas no Brasil na Fase Final de Convergência para o IFRS (DFPs de 2010)

Categories de Ajuste	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
<i>Business Combinations</i>	IFRS 3 CPC 15 Del. 580/09	Instituiu a aplicação do <i>purchase accounting</i> (aquisição ao valor justo dos ativos líquidos) a todos os tipos de combinações de negócios, exceto as entre empresas do mesmo grupo econômico, nas quais é aplicado o <i>pooling of interest method</i> (ativos e passivos das empresas combinadas a valores de livro). Substituiu a amortização sistemática do ágio em até 10 anos pelo teste regular de <i>impairment</i> . O deságio, que era mantido no passivo não circulante até a baixa do investimento (ou, quando adequadamente fundamentado, passível de amortização) passa a ser reconhecido imediatamente como ganho. Como no Brasil o método de aquisição era muito pouco praticado, há potencial para impactos significativos no resultado e patrimônio líquido das empresas.
Estoques	IAS 2 CPC 16 Del. 575/09	Muda o critério básico de avaliação de estoques, antes avaliado pelo menor valor entre custo e mercado e, agora, pelo menor valor entre custo e valor de realização líquido (<i>fair value</i> menos custos de venda). Determina que a alocação de custos indiretos fixos às unidades produzidas deve ser baseada no <u>volumenormal de produção</u> e não no volume real de cada período. Com isso, os custos fixos relativos à capacidade não-utilizada em função de volume de produção inferior ao normal devem ser registrados como despesas no período em que são incorridos, não podendo ser alocados aos estoques.
Contratos de Construção	IAS 11 CPC 17 Del. 576/09	Pela norma anterior as incorporadoras imobiliárias reconheciam a receita pelo percentual de evolução das obras. Pelo IAS 11 o método de reconhecimento da receita depende do julgamento de quando ocorre a transferência dos riscos e benefícios da incorporadora para o comprador do imóvel: se ficar entendido que isso ocorre na assinatura do contrato de compra e venda, com o imóvel na planta, não haverá mudança; caso contrário, durante o período de construção o reconhecimento da receita limita-se aos custos recuperáveis incorridos, e o lucro é reconhecido apenas quando se passar a escritura definitiva (método do contrato terminado).
Custos de Empréstimos	IAS 23 CPC 20 Del. 577/09	A norma anterior já exigia a capitalização de juros como parte do custo de um ativo qualificável (aquele que “demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos”), mas pelo IFRS, até 2009, a capitalização era opcional (agora já é obrigatória).
Imobilizado	IAS 16 CPC 27 Del. 583/09	Embora fosse permitido efetuar a depreciação pela vida econômica dos ativos, no Brasil a quase totalidade das empresas praticava as taxas de depreciação previstas na legislação do imposto de renda (por exemplo, 20% ao ano para veículos, sem valor residual), o que não deve mais ocorrer com o divórcio entre a contabilidade financeira e o Fisco. Também há potencial para reduções no resultado e aumentos

		significativos no patrimônio líquido se as empresas optarem por avaliar seu imobilizado pelo <i>fair value</i> para determinação do <i>deemed cost</i> no balanço de abertura em IFRS.
Propriedade para Investimento	IAS 40 CPC 28 Del. 584/09	Introduz a possibilidade de avaliação das propriedades para investimento pelo <i>fair value</i> , com variações lançadas no resultado. Como esses ativos estavam antes avaliados pelo custo amortizado, espera-se aumento significativo no resultado e no valor do ativo para as empresas que escolherem o <i>fair value</i> , já que o Brasil tem vivido um <i>boom</i> no valor dos imóveis nos últimos anos.
Ativo Biológico e Produto Agrícola	IAS 41 CPC 29 Del. 596/09	Determina a mensuração desses ativos a <i>fair value</i> menos custos de venda. Embora pela norma anterior os ativos pudessem ser avaliados a <i>fair value</i> em determinadas circunstâncias, a prática geral era avaliá-los pelo custo. Assim, a mudança de prática deverá gerar impactos significativos nos resultados no <i>agribusiness</i> .
Receitas	IAS 18 / SIC 31 / IFRIC 13 CPC 30 Del. 597/09	A prática mais comum na contabilidade brasileira era reconhecer a receita na data de emissão da nota fiscal. Com o novo padrão, mais julgamentos deverão ser realizados. Com potencial para gerar impactos significativos no resultado das empresas destacam-se: a necessidade de segregar múltiplos elementos dentro de uma transação única e reconhecer cada receita pelo seu fato gerador; e de identificar se uma empresa atua como principal ou agente, caso em que não poderá reconhecer como sua receita o montante cobrado pelo principal da operação, muitas vezes incluído na nota fiscal.
Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operações Descontinuadas	IFRS 5 CPC 31 Del. 598/09	Introduz a determinação de reclassificar e mudar o critério de mensuração de Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda para o menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos despesas de venda, cessando a depreciação. Essa norma pode gerar redução no resultado das empresas, mas sua aplicação tende ser bastante restrita. Já a nova norma de segregação dos resultados de operações descontinuadas alterará o resultado das operações continuadas, mas não o resultado líquido final.
Tributos sobre os Lucros	IAS 12 CPC 32 Del. 599/09	A norma brasileira anterior já era bastante semelhante ao IAS 12. Podem ensejar impactos no resultado e/ou no patrimônio líquido das empresas a determinação de apropriação no próprio patrimônio líquido dos efeitos fiscais de itens contabilizados diretamente no patrimônio líquido, determinação antes omissa na norma brasileira. Embora não altere o resultado ou patrimônio líquido, a determinação de que os tributos diferidos sejam classificados sempre no não circulante requer a reclassificação dos tributos anteriormente classificados no Brasil por vezes no circulante.
Benefícios a Empregados	IAS 19 CPC 33 Del. 600/09	Ao permitir à empresa reconhecer os ganhos e perdas atuariais dos planos de benefício definido diretamente no patrimônio líquido como “outros resultados abrangentes” em vez de no resultado do período, a nova norma permitira manter os passivos e ativos do plano ao <i>fair value</i> sem gerar a volatilidade do resultado decorrente da norma anterior. Por outro lado, esta norma tem aplicação restrita às pouquíssimas empresas (na maioria estatais) que mantêm planos de benefício definido.
Consolidação, Empreendimentos Conjuntos e Coligadas	IAS 27 CPC 18,19 e 36 Del. 608/09	Elimina a exigência de consolidação de empresas fechadas se algumas condições são atendidas. Determina a apresentação das participações de minoritários dentro do patrimônio líquido e não mais fora em conta específica. Introduz a opção de avaliar as participações dos acionistas não controladores pelo <i>fair value</i> e outras diferenças em alguns procedimentos de consolidação com potencial de gerar impactos significativos no resultado e patrimônio líquido consolidados.
Instrumentos Financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação	IAS 32, 39 IFRS 7 CPC 38,39, 40 Del. 604/09	Grande parte das normas de instrumentos financeiros já tinha sido aplicada na 1ª fase de transição para o IFRS (exercício de 2008). Dentre as mudanças para a convergência final, podem gerar efeitos no resultado e/ou patrimônio líquido das empresas a determinação de segregação de instrumentos financeiros híbridos e de derivativos embutidos, bem como a mudança do tratamento da interrupção da <i>hedge accounting</i> (antes exigia baixa dos ganhos e perdas acumuladas do patrimônio líquido para resultado, e agora só na ocorrência da transação).
Contratos de Concessão	IFRIC 12 ICPC 01 Del. 611/09	Determina que os direitos da concessionária sobre a infra-estrutura não sejam mais incluídos no seu imobilizado, como ocorria anteriormente, com impactos potenciais significativos no ativo, patrimônio líquido e resultado dessas empresas.
Eventos Subseqüentes e Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	IAS 10 e - CPC 24 e ICPC 08 Del. 601/09	Extingue o reconhecimento no passivo dos dividendos propostos pela diretoria ainda não aprovados pela Assembléia, prática anteriormente comum no Brasil. Como a legislação brasileira prevê dividendos mínimos obrigatórios, foi necessário instituir uma interpretação técnica sem correspondência no IFRS para esclarecer que esses dividendos obrigatórios precisam ser reconhecidos no passivo no exercício em que o lucro foi gerado, mesmo antes da aprovação pela Assembléia.

Fonte: Elaborado pelos autores.

3. METODOLOGIA

Como mencionado, este trabalho examina os efeitos da transição entre os três conjuntos normativos: a norma brasileira anterior (lei 6.404), as normas da 1ª fase de transição (lei 11.638), e o *full* IFRS. A abordagem é empírico-analítica, visando mensurar o impacto das diferenças de normas no Lucro Líquido (LL) e Patrimônio Líquido (PL) das empresas brasileiras não financeiras que voluntariamente anteciparam a adoção do IFRS completo nos exercícios de 2008 e/ou 2009.

Os dados do lucro e PL apurados, seja pelas normas brasileiras anteriores, seja pelas normas da primeira fase de transição, foram obtidos das DFPs de 2008 e de 2009, disponibilizadas no *site* da CVM, respectivamente, até 10/04/2009 e até 30/09/2010.

Os dados apurados conforme o padrão IFRS foram obtidos a partir de uma das seguintes fontes:

1. DFPs de 2008 ou 2009, disponibilizadas pelas companhias abertas à CVM.
2. Formulários 20F de 2008, entregues à *Securities and Exchange Commission (SEC)* pelas empresas brasileiras emissoras de ADRs, coletados em setembro de 2009.
3. *Website* da empresa. Como a busca nas duas fontes de dados oficiais acima resultou na identificação de apenas 13 empresas não financeiras, para ampliar o tamanho da amostra foi efetuada uma busca também nos *websites* das empresas listadas nos seguimentos Novo Mercado (NM) e Nível de Governança 2 (N2), já que dentre as normas de adesão a esses dois segmentos de governança corporativa diferenciada está o compromisso da empresa em divulgar suas demonstrações financeiras em um padrão internacional (US GAAP ou IFRS). Essa busca resultou na identificação de mais 7 empresas, após eliminação das que não apresentaram em suas Notas Explicativas a Tabela de Reconciliação dos Resultados entre as normas brasileiras e as IFRSs.

Os dados em IFRS foram assim obtidos: dos relatórios de 2008 (Ambev, Gerdau, Gol, Grendene, M. dias Branco, Mangels, Souza Cruz, Tam, Totvs); das DFPs de 2009 (Indústrias Romi, Lupatech, Natura, Net); e dos *websites* das empresas (Cyrela, Eternit, Light, Positivo Informática, Renner, São Carlos Empreendimentos e São Martinho).

Embora, como comentado, este estudo abranja apenas as 20 empresas que anteciparam a adoção do *full* IFRS, é importante destacar que esta análise representa uma oportunidade única de se examinarem resultados apurados conforme os três padrões normativos (a norma brasileira anterior, as normas da primeira fase da transição e o IFRS completo) para um mesmo ano. Com efeito, em 2008 as empresas apresentaram a reconciliação partindo de valores apurados conforme a lei 6.404 para os apurados conforme a lei 11.638 (1ª fase da transição). Já em 2011, quando estarão disponíveis as demonstrações financeiras de 2010 em *full* IFRS, a reconciliação dos números dar-se-á apenas da lei 11.638 para o *full* IFRS (2ª fase). Como em nenhum desses exercícios haverá uma reconciliação integral, que parta dos valores apurados conforme o padrão contábil brasileiro original (a lei 6.404) para os apurados conforme o IFRS completo, perde-se a possibilidade de isolar completamente o impacto total da migração para o IFRS de outros fatores exógenos que possam ter afetado de forma diversa os dados dos dois exercícios.

Após a coleta e padronização dos dados, foi calculado o inverso do já mencionado Índice de Comparabilidade de Gray (1980), ajustado para que a base de análise seja o valor referente à norma originalmente vigente no Brasil (Lei 6.404/76). De visualização mais intuitiva para os propósitos deste trabalho, esse inverso do índice resulta em valores maiores que 1 quando o lucro apurado pelas novas normas é maior que o apurado pelo padrão antigo da Lei 6.404/76 e vice-versa.

O índice inverso é dado pelas seguintes fórmulas:

$$ICI_{Lei\ 11.638} = 1 + \left[\frac{R_{Lei\ 11.638} - R_{Lei\ 6.404}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (2)$$

$$ICI_{full\ IFRS} = 1 + \left[\frac{R_{IFRS} - R_{Lei\ 6.404}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (3)$$

$$ICI_{Fase\ 2} = 1 + \left[\frac{R_{IFRS} - R_{Lei\ 11.638}}{|R_{Lei\ 11.638}|} \right] = \left[\frac{ICI_{full\ IFRS}}{ICI_{Lei\ 11.638}} \right] \quad (4)$$

Onde:

$ICI_{Lei\ 11.638}$ = Índice de Comparabilidade Inverso da primeira fase de transição (da lei 6.404 para a lei 11.638)

$ICI_{full\ IFRS}$ = Índice de Comparabilidade Inverso da convergência total para o IFRS (da lei 6.404 para o full IFRS)

$ICI_{Fase\ 2}$ = Índice de Comparabilidade Inverso da segunda fase de transição (da lei 11.638 para o full IFRS)

$R_{Lei\ 6.404}$ = Resultado (lucro/prejuízo ou PL) apurado conforme as normas vigentes até 2007 (Lei 6.404/76 e respectivas normas da CVM)

$R_{Lei\ 11.638}$ = Resultado (lucro/prejuízo ou PL) apurado conforme as normas vigentes a partir de 2008 (Lei 11.638/07 e CPCs 1 a 14)

$R_{full\ IFRS}$ = Resultado (lucro/prejuízo ou Patrimônio Líquido) apurado conforme o padrão IFRS completo e CPCs correspondentes

Conforme a equação (3), a hipótese deste trabalho pode ser assim formalizada:

H_0 : $ICI_{full\ IFRS} \leq 1$ (o padrão IFRS gera resultados iguais ou menores que a lei 6.404)

H_1 : $ICI_{full\ IFRS} > 1$ (o padrão IFRS gera resultados maiores que a lei 6.404)

A análise dos dados foi efetuada usando instrumentos de estatística descritiva. Note-se que, dada a amostragem não aleatória e o reduzido tamanho da amostra, esta pesquisa apresenta um caráter exploratório, restringindo generalizações. Ainda assim, para testar as hipóteses foram aplicados o teste t de *Student* para as médias e o teste não paramétrico de sinais por postos de Wilcoxon (*Wilcoxon signal ranks test*) para as medianas.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. Impacto do *full* IFRS no Resultado das Empresas que Anteciparam Voluntariamente sua Adoção

O impacto da adoção do *full* IFRS [em relação à lei 6.404, conforme equação (3)] no lucro e PL dos exercícios de 2007 e 2008 das empresas que anteciparam voluntariamente sua adoção está apresentado na Tabela 1. Conforme a Tabela 1, a adoção do IFRS gerou um salto no lucro das empresas nos dois exercícios: um aumento médio de 41% (média do ICI_{LL} de 1,41 e mediana de 1,138) no lucro de 2007 e de 29% (média do ICI_{LL} de 1,289 e mediana de 1,033) no lucro de 2008. Embora em menor grau, o IFRS também gerou um aumento no PL nos dois exercícios: de + 6,4% (mediana de +5,6%) para o exercício de 2007, e de + 13% (mediana de + 5,1%) para 2008.

Pela distribuição de frequência verifica-se que a adoção do IFRS completo gerou aumento tanto no lucro como no PL da maioria das empresas nos dois anos: o lucro aumentou em 62% das empresas em 2007 e 54% em 2008, e o PL cresceu em 65% das empresas em 2007 e em 72% em 2008. É de notar que após a convergência completa para o IFRS todas as empresas analisadas tiveram alterações no seu lucro e PL em pelo menos um dos exercícios

(nenhuma empresa apresentou $ICI = 0$ nos dois exercícios). Pelo contrário, o impacto do novo padrão nos resultados foi bastante significativo em grande parte das empresas analisadas: o lucro teve impacto (positivo ou negativo) de 10% ou mais em cerca de 70% das empresas nos dois exercícios e o PL, em 54% das empresas em 2008 (e 30% das empresas em 2007).

Os testes de média e de mediana confirmam a significância desses resultados. As duas métricas do PL foram consideradas estatisticamente significativas a 5% nos dois exercícios e as do LL a 10%, com exceção da mediana do LL de 2008, que teve um *p-value* de 12,4%.

Tabela 1: $ICI_{full\ IFRS}$ das Empresas que Anteciparam sua Adoção

Panel A: Estatísticas Gerais	Exercício de 2007		Exercício de 2008					
	ICI_{LL}	ICI_{PL}	ICI_{LL}	ICI_{PL}				
Média	1,410	1,064	1,289	1,131				
Mediana	1,138	1,056	1,033	1,051				
Desvio padrão	0,883	0,139	0,660	0,228				
Mínimo	0,068	0,866	0,130	0,835				
Máximo	3,637	1,464	2,501	1,576				
Contagem	13	17	13	11				
Panel B: Testes de Média e de Mediana								
Teste t (<i>p-value</i>)	6,00%	3,78%	7,05%	4,31%				
Wilcoxon (<i>p-value</i>)	7,60%	3,99%	12,44%	4,63%				
Panel C: Distribuição de Frequência	N	%	N	%	N	%	N	%
$ICI \leq 0,9$	2	15%	1	6%	3	23%	2	18%
$0,9 < ICI < 0,95$	0	0%	1	6%	1	8%	0	0%
$0,95 \leq ICI < 1$	3	23%	4	24%	2	15%	0	0%
$ICI = 1$	0	0%	0	0%	0	0%	1	9%
$1 < ICI \leq 1,05$	1	8%	2	12%	1	8%	2	18%
$1,05 < ICI < 1,1$	0	0%	5	29%	0	0%	2	18%
$ICI \geq 1,1$	7	54%	4	24%	6	46%	4	36%

Fonte: Elaborado pelos autores.

Assim, rejeitada a hipótese nula, os resultados deste estudo indicam, com pelo menos 90% de certeza (exceto para a mediana do ICI do lucro líquido de 2007), que a adoção do *full IFRS* gera um aumento no lucro e PL, se não das empresas brasileiras em geral (dada a limitação da amostra), pelo menos das empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS. Com isso, os resultados deste estudo confirmam a previsão de Gray (1988) de conservadorismo do sistema contábil brasileiro anterior comparativamente aos sistemas de influência anglo-americana. Este estudo também contribui para o suporte à teoria de Gray (1988) de conservadorismo dos sistemas contábeis de origem eurocontinental (caso do Brasil), confirmada pelos estudos internacionais mencionados na revisão da literatura. Esses resultados corroboram, ainda, pesquisas anteriores de Santos *et al.* (2007) e Santos e Cia (2009), comparativamente aos US GAAP, e de Santos e Calixto (2010), quanto ao impacto da primeira fase de transição para o IFRS.

4.2. *Full IFRS* x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.404: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos nas Empresas que Anteciparam a Adoção do IFRS

Na Tabela 2 o impacto total da convergência para o *full IFRS* é apresentado de forma comparativa com o impacto de cada uma das duas fases de transição: a primeira fase, que

parte da lei 6.404 para a lei 11.638 (CPCs 1 a 14), obrigatória nas DFPs de 2008 [ver equação (2)], e a fase final de convergência completa para o IFRS, que parte da lei 11.638 para o *full* IFRS (CPCs 15 a 43), obrigatória a partir das DFPs de 2010 [ver equação (4)].

De forma consistente com o estudo de Santos e Calixto (2010), foram encontrados impactos no lucro antagônicos entre os anos na implantação da 1ª fase de transição para o IFRS: para o exercício de 2007 foi apurado um aumento médio nos lucros (média do ICI= 1,31, significativa a 10%); já para 2008, embora tenha sido apurada aqui uma média maior que 1 (ICI = 1,10), os testes indicam resultados não significativos estatisticamente.

Na fase final da convergência para o *full* IFRS (2ª fase) foi apurado um novo aumento no lucro das empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS completo nos dois anos analisados: de + 33% em média (mediana de +1,4%) em 2007 e de +20% em média (mediana de +1,2%) em 2008.

Tabela 2: Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.404: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos no Lucro Líquido (ou Prejuízo)

Painel A: Estatísticas Gerais	Exercício de 2007			Exercício de 2008								
	Fase 1	Total	Fase Final	Fase 1	Total	Fase Final						
	ICI _{Lei 11.638}	ICI _{full IFRS}	IFRS/Fase 1	ICI _{Lei 11.638}	ICI _{full IFRS}	IFRS/Fase 1						
Média	1,312	1,410	1,334	1,101	1,289	1,203						
Mediana	1,003	1,138	1,014	0,980	1,033	1,012						
Desvio padrão	0,811	0,883	0,846	0,469	0,660	0,516						
Mínimo	0,896	0,068	0,074	0,651	0,130	0,136						
Máximo	3,919	3,637	3,604	2,374	2,501	2,371						
Contagem	14	13	14	14	13	18						
Painel B: Testes de Média e de Mediana												
Teste t (<i>p-value</i>)	8,66%	6,00%	8,16%	21,77%	7,05%	5,68%						
Wilcoxon (<i>p-value</i>)	15,54%	7,60%	7,74%	26,51%	12,44%	6,26%						
Painel C: Distribuição de Frequência												
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
ICI ≤ 0,9	1	7%	2	15%	2	14%	4	29%	3	23%	2	11%
0,9 < ICI < 0,95	1	7%	0	0%	0	0%	2	14%	1	8%	0	0%
0,95 ≤ ICI < 1	4	29%	3	23%	2	14%	1	7%	2	15%	4	22%
ICI = 1	1	7%	0	0%	3	21%	2	14%	0	0%	2	11%
1 < ICI ≤ 1,05	2	14%	1	8%	1	7%	2	14%	1	8%	2	11%
1,05 < ICI < 1,1	0	0%	0	0%	0	0%	1	7%	0	0%	2	11%
ICI ≥ 1,1	5	36%	7	54%	6	43%	2	14%	6	46%	6	33%

Fonte: Elaborado pelos autores.

No entanto, pela distribuição de frequência verifica-se que esses resultados foram mais dispersos entre as empresas que o observado na Tabela 1 para a convergência total. Apenas pouco mais da metade das empresas apurou aumento no lucro com a implantação da fase final de convergência para o IFRS (50% em 2007 e 54% em 2008). Mesmo assim, tanto a média quanto a mediana foram consideradas significativas a 10% nos dois exercícios analisados.

Com isso, de forma geral, pode-se esperar que na publicação em 2011 dos resultados de 2010 ocorra um novo aumento nos lucros das empresas em decorrência da implantação da última fase da convergência para o IFRS. No entanto, essa expectativa de aumento deve ser vista com cautela, uma vez que as 20 empresas aqui analisadas não representam uma amostra aleatória da população das empresas brasileiras. Pelo contrário, como indicado em estudos

internacionais (Ball, 2005; Daske *et al.*, 2008; *id.*, 2009; entre outros), a adoção voluntária tende a ocorrer em empresas que possuem maior incentivo para fazê-lo, dentre os quais pode-se destacar o aumento nos resultados apurados.

Essa hipótese encontra suporte na comparação dos resultados apurados neste estudo com os encontrados por Santos e Calixto (2010) para o impacto da primeira fase de transição. Naquele estudo foi encontrado um aumento médio de cerca de 8% nos lucros de 2007 das 84 empresas que reportaram a reconciliação dessa métrica para esse ano, mas uma queda média de aproximadamente 7% para as 127 empresas (exceto 3 *outliers*) que apresentaram a reconciliação para o exercício de 2008. Ou seja, no presente estudo manteve-se a tendência de impactos menores ou até negativos no exercício de 2008 em comparação aos de 2007 na implantação da 1ª fase de transição (atribuída pelo referido estudo a efeitos da ocorrência simultânea da crise financeira global). No entanto, as empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS apresentaram aumentos bem mais significativos nos lucros (média de +31% em 2007 e +10% em 2008) na 1ª fase da transição, de forma consistente com a hipótese de adoção voluntária justificada por incentivos.

Assim, embora seja possível prever que, transcorrida a primeira fase de transição para o IFRS em 2008, deverá ocorrer um novo aumento de lucro decorrente da convergência completa para o IFRS determinada para 2010, esse aumento deve ser um pouco inferior aos cerca de 20% a 30% apurados para as empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do IFRS nos relatórios de 2008 ou 2009.

Na Tabela 3 são apresentados os mesmos cálculos efetuados anteriormente na Tabela 2, mas desta vez para o Patrimônio Líquido. Conforme a Tabela 3, os resultados do ICI_{PL} mostram que os efeitos da implantação da 1ª fase de transição para o IFRS no PL das empresas que anteciparam a adoção do IFRS não foram conclusivos em nenhum dos exercícios analisados: as médias e medianas estão muito próximas a 1 e os testes indicam não ser possível rejeitar a hipótese nula de igualdade do PL.

Esses resultados também são consistentes com os de Santos e Calixto (2010) que, ao trabalhar com as 175 empresas que apresentaram a reconciliação do PL apurado conforme a lei 6.404 e as normas da 1ª fase de transição, identificaram uma estabilidade ou queda quase imperceptível (média de cerca -3% e mediana de cerca - 0,5%) no PL das empresas (apenas a mediana foi considerada estatisticamente significativa).

Já quanto à 2ª fase da convergência para o IFRS, foi apurado um aumento médio de 4% no exercício de 2007 (mediana de +0,1%) e de 16% em 2008 (mediana de +4,6%), embora apenas as métricas de 2008 tenham sido significativas (ao nível de 5%). Pela distribuição de frequência, 64% das empresas apuraram aumento no PL no exercício de 2008, mas isso ocorreu em apenas 50% das empresas em 2007.

Por outro lado, embora uma expectativa de aumento do PL com a implantação da 2ª fase de transição pareça segura apenas com base no exercício de 2008, o impacto **total** da adoção do IFRS no Patrimônio Líquido é bastante claro: tanto a média como a mediana do ICI indicaram um aumento no PL das empresas nos dois exercícios analisados e todas as métricas foram consideradas significativas ao nível de 5%.

Ou seja, neste ponto os resultados do presente estudo representam uma surpresa em relação ao esperado a partir de Santos e Calixto (2010). Embora naquele estudo a 1ª fase de transição tenha reduzido ligeiramente o PL das empresas, o estudo atual indica um aumento do PL com a adoção completa do IFRS, o que implica uma necessária reversão na tendência de queda observada na fase anterior, na forma de uma expectativa de aumento no PL das empresas com o advento da última fase da transição para o IFRS, determinada para 2010.

Tabela 3: Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.407: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos no Patrimônio Líquido

Painel A: Estatísticas Gerais	Exercício de 2007			Exercício de 2008								
	Fase 1	Total	Fase Final	Fase 1	Total	Fase Final						
	ICI _{Lei 11.638}	ICI _{full IFRS}	IFRS/Fase 1	ICI _{Lei 11.638}	ICI _{full IFRS}	IFRS/Fase 1						
Média	1,012	1,064	1,040	0,996	1,131	1,159						
Mediana	0,998	1,056	1,009	0,998	1,051	1,046						
Desvio padrão	0,097	0,139	0,155	0,057	0,228	0,347						
Mínimo	0,817	0,866	0,805	0,855	0,835	0,800						
Máximo	1,329	1,464	1,468	1,119	1,576	2,243						
Contagem	18	17	18	12	11	19						
Painel B: Testes de Média e de Mediana												
Teste t (<i>p-value</i>)	29,85%	3,78%	14,73%	40,31%	4,31%	3,05%						
Wilcoxon (<i>p-value</i>)	39,80%	3,99%	19,71%	22,06%	4,63%	2,47%						
Painel C: Distribuição de Frequência	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
ICI ≤ 0,9	1	6%	1	6%	3	17%	1	8%	2	18%	3	16%
0,9 < ICI < 0,95	0	0%	1	6%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
0,95 ≤ ICI < 1	9	50%	4	24%	3	17%	5	42%	0	0%	2	11%
ICI = 1	2	11%	0	0%	3	17%	3	25%	1	9%	2	11%
1 < ICI ≤ 1,05	3	17%	2	12%	1	6%	2	17%	2	18%	4	21%
1,05 < ICI < 1,1	1	6%	5	29%	4	22%	0	0%	2	18%	2	11%
ICI ≥ 1,1	2	11%	4	24%	4	22%	1	8%	4	36%	6	32%

Fonte: Elaborado pelos autores.

5. CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo mensurar o impacto do processo de transição da contabilidade brasileira para o IFRS no Lucro Líquido e Patrimônio Líquido das empresas, desde a primeira fase implantada em 2008 (da lei 6.404 para a lei 11.638) até a convergência final para o *full IFRS* obrigatória para 2010.

Para isso, buscou-se aproveitar a oportunidade única de disponibilidade de resultados apurados conforme os três conjuntos normativos (lei 6.404, lei 11.638 e *full IFRS*) possibilitada pela antecipação voluntária, já nos exercícios de 2008 e/ou 2009, da divulgação de demonstrações financeiras conforme o *full IFRS* por parte de algumas empresas.

O impacto de cada fase do processo da transição para o IFRS no lucro e PL das empresas é mensurado pela aplicação do Índice de Comparabilidade de Gray-Weetman (1980, 1991) aos números apurados conforme os três conjuntos normativos, reportados na tabela de reconciliação dos resultados apresentada pelas 20 empresas que anteciparam a adoção do IFRS nos seus relatórios de 2008 ou 2009.

Verificou-se que o processo total da convergência (da lei 6.404 para o *full IFRS*) gerou aumentos expressivos tanto no lucro quanto no PL das empresas analisadas: um aumento médio de +41% no lucro de 2007 e de +29% no de 2008, e um acréscimo médio de +6,4% no PL de 2007 e de +13% no de 2008. Todas essas métricas foram consideradas estatisticamente significativas a pelo menos 10% nos testes de média e mediana, com exceção da mediana do lucro de 2008, que obteve um *p-value* de 12,4%.

Com isso, os resultados deste estudo corroboram a hipótese de conservadorismo da contabilidade brasileira anterior, preconizado por Gray (1988), e confirmam estudos anteriores quanto aos US GAAP (SANTOS *et al.*, 2007; e SANTOS e CIA, 2009), e quanto à primeira fase de transição para o IFRS (SANTOS e CALIXTO, 2010), na linha de estudos internacionais sobre a adoção do IFRS em países de contabilidade de origem eurocontinental.

A partir da comparação entre os impactos da primeira fase e da convergência completa, os resultados deste estudo oferecem suporte para uma previsão de novo crescimento nos lucros e PL das empresas nos relatórios a serem divulgados em 2011 em decorrência da implantação da fase final do processo de transição para o IFRS no Brasil. Foram apurados aumentos médios incrementais de +33% no lucro de 2007 e de +20% no de 2008, e de +4% e +16%, respectivamente, no PL, decorrentes da aplicação das normas da última fase da convergência.

No entanto, a extensão desses resultados ao esperado para as empresas em geral deve ser vista com cautela, principalmente quanto à grandeza desse aumento nos números, já que a natureza da pesquisa não permite amostragem aleatória, tendo sido analisadas apenas as 20 empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS completo.

Por outro lado, a consistência dos resultados deste estudo para a 1ª fase de transição com os encontrados por Santos e Calixto (2010), que examinaram 175 empresas, oferece certo suporte à idéia de representatividade da amostra de 20 empresas aqui analisada.

Os resultados deste estudo permitem ainda prognosticar que, embora a divisão do processo de convergência para o IFRS no Brasil em duas fases possa ter diluído e dispersado resultados e até, por vezes, gerado efeitos antagônicos entre as fases da transição, após a convergência completa determinada para o exercício de 2010, a maioria das empresas terá apurado aumento significativo tanto no lucro quanto no PL em decorrência da convergência.

Mesmo com as limitações da indisponibilidade de dados, esta pesquisa pretende ter contribuído para aprimorar o entendimento dos impactos das diversas fases do processo de convergência da contabilidade brasileira para o padrão internacional, bem como para a criação de expectativas por parte do mercado de capitais, autoridade reguladora e academia quanto aos efeitos finais esperados nos resultados a serem reportados em 2011, após a implantação da fase final da convergência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADAMS, C. A., WEETMAN, P. e GRAY, S. J. Reconciling national to International Accounting Standards: Lessons from a study of Finnish corporate reports. *The European Accounting Review*, 3, 471-494, 1993.

BALL, R. International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors. 2005. *Working paper*. Disp. em www.ssrn.com. Acesso em 09/02/2009.

BRASIL. *Lei nº 11.638 de 28/12/2007*. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br/>> Acesso em 10/01/2008.

BRASIL, *Medida Provisória nº 449 de 03/12/200* (MP 449/08). Disponível em < <http://www.cvm.gov.br/>> Acesso em 05/12/2008.

BECKMAN, J.; BRANDES, C.; EIERLE, B. German reporting practices: an analysis of reconciliation from German commercial code to IFRS or US GAAP. *Advances in International Accounting*, v. 20, p. 253-294, 2007.

BIANCONI, C. Empresas “perdem” R\$ 10 bi com novas regras contábeis. *Jornal O Estado de São Paulo*, 25/03/2009.

COOKE, T. E. The impact of accounting principles on profits: the US versus Japan. *Accounting and Business Research*, v. 23, n. 92, p. 460-476, 1993.

CORDAZZO, M. The impact of IAS/IFRS on accounting practices: evidence from Italian listed companies. In *Séminaire DEMA/ERM*, 2008. Disponível em <<http://www.hec.unil.ch/urccf/seminar/Michela%20Cordazzo%20-%20Dec07.pdf>>. Acesso em 14/05/2009.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Comunicado ao Mercado sobre a Lei 11.638/07. Rio de Janeiro, 14/01/2008. Disponível em www.cvm.gov.br. Acesso em 15/01/2008a.

_____. Instruções e Deliberações. Disponível em www.cvm.gov.br. Acesso em 15/02/2008b.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamentos Técnicos. 2008. www.cpc.com.br. 2008.

DING Y.; JEANJEAN, T.; SOTOLOWY, H. Why do national GAAP differ from IAS? The role of culture. *The International Journal of Accounting*. n. 40, p. 325-350, 2005.

DASKE, H.; HAIL, L.; LEUZ, C.; VERDI, R. Mandatory IFRS reporting around the world: early evidence on the economic consequences. *Journal of Accounting Research*, vol. 46, nº 5, December, 2008.

_____. Adopting a label: heterogeneity in the economic consequences of IFRS adoptions. *Working paper*. Disp. em www.ssrn.com. Acesso em 09/02/2009.

DOUPNIK, T. S., RICCIO, E. L. The influence of conservatism and secrecy on the interpretation of verbal probability expressions in the Anglo and Latin culture areas. *The International Journal of Accounting*, 41, 2006.

GRAY, S. J. The impact of international accounting differences from a security analysis perspective: some european evidence. *Journal of Accounting Research* (Spring): 1980, 64-76.

_____. Towards a theory of cultural influence on the development of accounting systems internationally. *Abacus* (March): 1988, 1-15.

GRECCO, M. C. P.; GERON, C. M. S.; FORMIGONI, H. O impacto nas mudanças nas práticas contábeis no conservadorismo das empresas abertas brasileiras. In: Congresso Brasileiro de Custos, 16º, *Anais*, Associação Brasileira de Custos, Fortaleza, 2009.

HELLMAN, N. A comparative analysis of the impact of accounting differences on profits and return on equity: Differences between Swedish practice and US GAAP. *The European Accounting Review*, 3, 495-530, 1993.

LEMES, S., CARVALHO, L. N. G., OLIVEIRA-LOPES, L. C. Comparabilidade entre os BR GAAP e os US GAAP: algumas evidências das companhias brasileiras listadas na NYSE. In: *ENANPAD*, 31, Anais. Rio de Janeiro, ENANPAD, 2007.

MARTINS, O. S.; PAULO, E. Reflexo da adoção das IFRS na análise de desempenho das companhias de capital aberto no Brasil. *Revista de Contabilidade e Organizações – RCO*, vol 4, n. 9, p. 30-54, 2010.

NIERO, N. Novas regras prometem emoções fortes. *Valor Econômico*, 13/06/2008.

NIERO N.; VALENTI, G.; D’AMBROSIO, D. Confusão contábil prejudica análise de balanços de 2008. *Valor Econômico*, 09/03/2009.

- NOBES, C.; PARKER, R. *Comparative International accounting*. Harlow: Pearson, 2006.
- NORTON, J. The impact of financial accounting practices on the measurement of profit and equity: Australia versus United States. *Abacus* 31(2): 1995, p. 178-200.
- O'CONNELL, V.; SULLIVAN, K. The impact of mandatory conversion to IFRS on the net income of FTSEurofirst 80 firms. *Journal of Applied Research in Accounting and Finance*, v. 3, n. 2, p. 17-26, 2008.
- RADEBAUGH, L. H.; GRAY, S. J.; BLACK, E. L. *International accounting and multinational enterprises*. Hoboken: Wiley, 2006.
- SANTOS, E. S. Análise dos Impactos dos CPCs da Primeira Fase de Transição para o IFRS nas Empresas Abertas: um Exame Censitário dos Ajustes ao Resultado nas DFPs de 2008. In: *Encontro da ANPAD*, 34, Anais, Rio de Janeiro: Enanpad 2010.
- SANTOS, E. S., CALIXTO, L. Impactos do Início da Harmonização Contábil Internacional (Lei 11.638/07) nos Resultados das Empresas Abertas. *RAE eletrônica*, v. 9, n. 1, jan./jun. 2010.
- SANTOS, E. S., CIA, J. N. S. Impactos esperados da harmonização internacional no lucro das empresas brasileiras, na *proxy* dos ajustes BRGAAP/USGAAP reportados pelas emissoras de ADRs na NYSE. *Revista de Contabilidade e Organizações – RCO*, vol 3, n. 6, p. 57-79, 2009.
- SANTOS, E. S., CIA, J. N. S., CIA, J. C. US GAAP x Normas Brasileiras: Há Diferenças Significativas no Valor do Lucro Reportado pelas Empresas Brasileiras com ADRs na NYSE? In: *Enanpad*, 31, Anais, Rio de Janeiro: Enanpad, 2007.
- _____. US GAAP x contabilidade em países da América Latina: mensuração do impacto das diferenças de normas no lucro reportado pelas empresas com ADRs na NYSE. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 8º, *Anais*, FEA-USP, São Paulo, 2008.
- SAUDAGARAN, S. M. *International Accounting: a user perspective*. Mason (Ohio): Thomson, 2001.
- TORRES, F. Efeitos colaterais. *Valor Econômico*, Eu & Investimentos, 09/12/2009.
- VALENTI, G. e NIERO, N. Reforma da lei muda balanços e alinha Brasil aos padrões globais. *Valor Econômico*. 20/12/2007.
- VALENTI, G., FREGONI, S. Lei contábil gera ajustes milionários. *Valor Econômico*, 02/06/2008.
- WEETMAN, P. E. et al. Profit measurement and UK accounting standards: a case of increasing disharmony in relation to US GAAP and IASs. *Accounting and Business Research*. 1998 (Summer): 189-208.
- WEETMAN, P. E.; GRAY, S. J. A comparative international analysis of the impact of accounting principals on profits: the USA versus the UK, Sweden and the Netherlands. *Accounting and Business Research*. Autumn, 1991, 363-379.
- WEETMAN, P. E.; GRAY, S. J. International analysis and comparative corporate performance: the impact of UK versus US accounting principles on earnings. *Journal of International Financial Management and Accounting*. 2:2&3, 1990.